

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS ESCOLA DE BELAS ARTES SUPERINTENDÊNCIA

EDITAL № 2654/2023 ESCOLA DE BELAS ARTES / UFMG

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO

A Comissão de elaboração e implementação do Plano Anual de Desenvolvimento da Escola de Belas Artes torna público, no âmbito desta Unidade, a realização de Processo Seletivo para classificação de servidores técnico-administrativos em educação (TAE), interessados na concessão de Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ou na participação de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), para o ano de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo seletivo regido por este Edital fundamenta-se na Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG;
- 1.2. Poderão participar do processo seletivo os servidores TAE efetivos e em efetivo exercício na Escola de Belas Artes, observados os requisitos dispostos nos arts. 9º e 11º da referida Resolução;
- 1.3. É facultada a participação dos servidores no processo seletivo, ainda que não tenham sido aprovados ou estejam matriculados na ação de desenvolvimento pretendida.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Será liberado 5% (cinco por cento) do total da força de trabalho da Escola de Belas Artes, no ano referência;
- 2.2. Para o cálculo da força de trabalho será considerada a fórmula constante do Apêndice I da Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG.

3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1. DA PRIMEIRA ETAPA: DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.1. As inscrições serão realizadas, pelo candidato, por meio do preenchimento e envio do formulário do Anexo I, para superintendencia@eba.ufmg.br, observado o prazo estabelecido no item 7 deste Edital;
- 3.1.2. O candidato informará, no ato da inscrição, a modalidade de ação de desenvolvimento pretendida: afastamento inicial, prorrogação de afastamento ou ação de desenvolvimento em serviço (ADS);
- 3.1.3. O preenchimento do formulário visa à identificação dos dados e das intenções dos candidatos, para fins de análise e classificação;
- 3.1.4. A Comissão não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida nos prazos estabelecidos no item 7 deste Edital, por motivos de ordem técnica, tais como: problemas nos computadores utilizados pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à atuação da Comissão;
- 3.1.5. Não serão consideradas inscrições realizadas fora dos parâmetros legais previstos neste Edital, independente da forma como tenham tramitado;
- 3.1.6. As listas, preliminar e final, das inscrições deferidas, serão divulgadas na página da EBA. no endereço www.eba.ufmg.br, nos prazos estabelecidos no item 7 deste Edital.

3.2. DA SEGUNDA ETAPA: DA ANÁLISE DOS FORMULÁRIOS

- 3.2.1. A etapa de análise dos formulários consiste na verificação dos dados informados pelos candidatos, no formulário de inscrição (Anexo I), pela Comissão;
- 3.2.2. A Comissão contará com o apoio do setor de pessoal para conferência dos dados, e havendo discrepância, prevalecerão os apurados pela referida Comissão.

3.3. DA TERCEIRA ETAPA: DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.3.1. Para classificação dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas, serão considerados os quesitos, o limite de pontuação por quesito e os critérios de atribuição da pontuação estabelecidos no barema (Anexo III) e constante do Apêndice II da Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG;
- 3.3.2. A classificação dos candidatos será realizada a partir do somatório de pontos por eles alcançados, da maior para a menor pontuação;
- 3.3.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade;
- 3.3.4. Os candidatos classificados fora dos limites dispostos no item 3 deste edital, comporão lista de excedentes;
- 3.3.5. A Comissão poderá convocar candidato excedente para apresentar proposta de alteração da modalidade e/ou da carga horária inicialmente requeridas, para viabilizar sua participação, dentro do percentual de liberação previsto no item 2 deste Edital.

4. **DO RESULTADO**

- 4.1. O resultado final da seleção será divulgado na página da EBA. no endereço www.eba.ufmg.br, no prazo estabelecido no item 7 deste Edital.
- 4.2. O resultado final será divulgado pela Comissão, em lista única, contendo a relação dos candidatos classificados contemplados dentro dos limites dispostos no item 2 deste edital e dos candidatos excedentes.
- 4.3. A Comissão poderá, na vigência deste edital, promover chamadas de candidatos excedentes, respeitando ordem de classificação do processo seletivo e o percentual de liberação previsto no Plano Anual de Desenvolvimento, mediante:
 - I Desistência formal de candidato classificado;
 - II Ilegibilidade de candidato, por não preenchimento dos requisitos para usufruir do benefício requerido.

DOS RECURSOS

- 5.1. Caberá recurso, de forma fundamentada, no prazo estabelecido no item 7 deste Edital, em face:
 - I Do Edital e seus anexos;
 - II Das inscrições indeferidas;
 - III Do resultado do processo seletivo.
- 5.2. Nos termos do Art. 120 do Regimento Geral da UFMG, os recursos somente serão recebidos:
 - I por escrito;
 - II dentro do prazo;
 - III pela Comissão;
 - IV apresentado por quem seja legitimado;
 - V mediante envio, por meio do e-mail: superintendencia@eba.ufmg.br
- 5.3. Na análise dos recursos interpostos, a Comissão determinará a realização de diligências que entender necessárias.

6. **DO CRONOGRAMA**

6.1. É parte integrante do presente Edital, o cronograma apresentado no Quadro1 a seguir:

QUADRO 1 - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	13/11/2023
Período de recurso em face do Edital	20/11/2023 a 21/11/2023
Resultado dos recursos em face do Edital	22/11/2023
Período das inscrições	23/11/2023 a 01/12/2023
Divulgação da lista das inscrições deferidas/indeferidas.	04/12/2023
Período de interposição de recursos em face da lista das inscrições.	04/12/2023 a 05/12/2023
Divulgação das respostas aos recursos interpostos, em face da lista de inscrições;	06/12/2023
Divulgação da lista final das inscrições deferidas.	07/12/2023
Publicação do resultado da classificação	12/12/2023
Prazo para interposição de recursos em face do resultado da classificação	12/12/2023 a 13/12/2023

Divulgação das respostas aos recursos interpostos em face do resultado da classificação;	14/12/2023
Divulgação do resultado final da classificação	15/12/2023

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A participação do servidor e sua classificação como contemplado no processo seletivo, no âmbito desta Unidade, constituem requisitos obrigatórios para concessão ou prorrogação de afastamento para participação em programa de pós-graduação **stricto sensu** e para participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço ADS.
- 7.2. A classificação do servidor como contemplado, por si só, não garante a concessão do benefício pretendido. De posse do resultado final, o servidor contemplado deverá solicitar, formalmente, seu afastamento ou participação em ADS, conforme as normas, procedimentos legais e fluxos definidos pela UFMG, além da apresentação dos documentos relacionados no Anexo II.
- 7.3. O prazo de validade do presente Edital inicia-se na data de sua divulgação e termina na data do início de vigência do próximo certame.
- 7.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, nos termos do Art. 33 da Resolução Complementar no. 01/2023.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2023.

Comissão de elaboração e implementação do Plano Anual de Desenvolvimento da Escola de Belas Artes

Carlos Antônio de Souza Perini – Membro Titular

Rennan Neves Oliveira – Membro Suplente

Maryelle Joelma Cordeiro – Membro Titular

Daise Menezes Guimarães – Membro Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Tadeu da Silva**, **Administrador**, em 13/11/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Enrique Cifuentes Porras, Vice diretor(a)**, em 14/11/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0, informando o código verificador 2801662 e o código CRC 3258BD79.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição para participação de processo seletivo para concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu e* Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS)

DADOS		
Nome:	Idade:	
SIAPE:	Matrícula UFMG:	
Cargo efetivo:	E-mail:	
Telefone(s) para contato:		
Tempo de serviço, em anos, no cargo que ocupa na UFMG:		
Qual o seu regime de trabalho?	() 40 horas semanais; () 30 horas semanais;	

/11/23, 10:31 SEI/L	JFMG - 2801662 - Edital	
	() 25 horas semanais; () 20 horas semanais; () Outro:horas semanais.	
Qual a sua titulação atual?	() graduado () especialista () mestre () doutor	
Você já obteve afastamento para participação em Programa de Pós- Graduação stricto sensu?	() Não () Sim Se sim, qual o tempo em anos, desde a concessão do último afastamento?	
Correlação da ação de desenvolvimento pretendida com o ambiente organizacional (Vide tabela do Decreto:	() Direta () Indireta	
INTENÇÕES		
Tipo de Ação pretendida:	() Afastamento () Ação Desenvolvimento em Serviço - ADS	
Prorrogação:	() Não () Sim - 1° prorrogação () Sim - 2° prorrogação () Sim - 3° prorrogação	
Período previsto para o desenvolvimento da Ação de Desenvolvimento pretendida	Início://2024 Fim://2024	
Titulação objeto da solicitação	() Igual a grau de titulação que o servidor já possua () Distinto de grau de titulação que o servidor já possua	
Resultado da última Avaliação de Desempenho (0 a 100)		
Modalidade da Ação de Desenvolvimento pretendida	() Presencial em local distante acima mais de 150 (cento e cinquenta) km do local de lotação () Presencial em local distante até 150 (cento e cinquenta) km do local de lotação () Semipresencial; () À distância.	
Cidade onde pretende realizar a ação de desenvolvimento		
Declaro serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.		

Belo Horizonte, XX de xxxxxxxxxxxx de 2023	
ASSINATURA DO INTERESSADO	

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.	Carta de anuência da chefia.	
2.	Plano de Trabalho que descreva a realocação das atividades desenvolvidas pelo requerente, acordado entre os componentes em efetivo exercício do setor, acompanhada das assinaturas dos servidores e da chefia do setor.	
3.	Comprovante de matrícula no Programa de pós-Graduação.	
4.	Autorização para realização de Ação de Desenvolvimento em Serviço.	
5.	Comprovante de inscrição, em caso de processo seletivo em andamento.	
6.	Últimos dois Relatórios de Avaliação de Desempenho, disponível no Programa de Avaliação de Desempenho.	

Breve descrição do Projeto de Pesquisa. (Máximo duas páginas)

ANEXO III BAREMA DE ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO

Quesitos	Faixa de Pontuação	Pontuação
Correlação da ação de desenvolvimento com o ambiente organizacional	5 a 20 (cinco a vinte)	. Correlação Indireta = 5 (cinco pontos) . Correlação Direta = 20 (vinte pontos)
Tempo, em anos, desde a concessão do último Afastamento ou Ação de Desenvolvimento em Serviço	0 a 15 (zero a quinze)	. 0,5 (meio) ponto por ano até o limite de 15 (quinze) pontos
Tempo de serviço, em anos, no cargo que ocupa na UFMG	0 a 15 (zero a quinze)	. 0,5 (meio) ponto por ano até o limite de 15 (quinze) pontos
Prorrogação	1, 2 ou 10 (um, dois ou dez)	. 1ª prorrogação = 10 (dez) pontos . 2ª prorrogação = 2 (dois) pontos . 3ª prorrogação = 1 (um) ponto
Título objeto da solicitação do benefício	0 ou 10 (zero ou dez)	. Igual a grau de titulação que o servidor já possua = zero . Distinto de grau de titulação que o servidor já possua = 10 (dez) pontos
Resultado da última Avaliação de Desempenho	0 a 10 (zero a dez)	. Pontuação obtida dividida por 10 (dez)
Modalidade da ação e distância	1 a 10 (um a dez)	. Presencial em local distante mais de 150 (cento e cinquenta) km do local de lotação = 10 (dez) pontos . Presencial em local distante até 150 (cento e cinquenta) km do local de lotação = 7 (sete) pontos . Semipresencial = 3 (três) pontos . A distância = 1 (um) ponto
Regime de trabalho do servidor	0 ou 10 (zero ou dez)	. Se solicitação de Ação de Desenvolvimento em Serviço por servidor em regime de 40 horas semanais = 10 (dez) pontos . Qualquer outra solicitação = zero

Referência: Processo nº 23072.269618/2023-49

SEI nº 2801662